



# CÓDIGO FLORESTAL

## 1. Código Florestal/STF;



# 01

CÓDIGO FLORESTAL

QUADRO DE SITUAÇÃO



## Decisão do STF

Em 28/02/2018, o STF julgou inconstitucional o artigo 3º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 12.651/2012, conhecida como o "novo Código Florestal", que classifica a gestão de resíduos como de utilidade pública, para fins de utilização de Áreas de Preservação Permanente (APP's) de forma a garantir, com a inteligência sanitária e logística necessárias, espaços conformes para implantação de soluções ambientalmente adequadas à destinação de resíduos em substituição aos lixões, respeitadas as condições fixadas pelos órgãos de controle ambiental.

Para os ministros, obras para gestão de resíduos sólidos, apesar de ser um serviço previsto em lei como essencial à salubridade, não é "utilidade pública", ao contrário de radiodifusão e mineração.

MANTIDO	REMOVIDO
✓ Saneamento	X Gestão de Resíduos
✓ Energia	X Instalações esportivas
✓ Telecomunicações	
✓ Radiodifusão	
✓ Mineração	
✓ Atividades de segurança nacional e proteção sanitária	
✓ Obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte e sistema viário	
✓ Atividades e obras de defesa civil	

## Efeito da decisão

Com a decisão, não poderão mais ser implantadas estações de transbordo, centrais de triagem, usinas de tratamento, aterros sanitários e outras soluções públicas e privadas, que, em razão do porte, perpassam ou tangenciam APP's. Os existentes correrão o risco de serem fechados.

## Risco de colapso ambiental e social

Caso o Acórdão, que ainda será publicado pelo STF, saia sem a correção desse ponto, o Brasil correrá grave risco de **retrocesso**, com impactos diretos no meio ambiente e na saúde da população. A decisão praticamente **inviabilizará a implantação de novos aterros sanitários** no Brasil, o que resultará no surgimento de novos lixões – um mal que o país vem tentando eliminar há décadas. Mesmo com toda legislação ambiental vigente – inclusive com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelecia o fim dos lixões até 2014 – **o Brasil ainda tem mais vazadouros ilegais (cerca de 3 mil) que aterros sanitários legalizados (687, dos quais 72% são públicos). Cerca de 72,7% de todo o resíduo gerado no país é destinado aos aterros.**

## Risco de colapso ambiental e social

Para eliminar os cerca de 3 mil vazadouros ilegais presentes em todas as regiões do Brasil, no entanto, é necessário construir mais 448 aterros sanitários regionais.

Além disso, como **cerca de 80% dos aterros sanitários** existentes estão, ao menos parcialmente, em contato com Áreas de Proteção Permanente, esses empreendimentos também **correm risco de serem fechados**.

### Ou seja:

- O fechamento dos aterros ou a inviabilização das suas ampliações forçará o direcionamento de todo esse resíduo para locais não projetados para tal fim (lixões).
- A decisão do STF, ao contrário de proteger o meio ambiente, o está colocando em maior risco.

## Empregos e empresas ameaçados

São mais de **400 empresas privadas** que operam aterros públicos e privados e contam com cerca de **350.000 mil trabalhadores diretos** em todo o país. São companhias, inclusive algumas com participação estrangeira, que fizeram investimentos altíssimos para construir esses equipamentos de gestão de resíduos no Brasil. Caso a decisão não seja revista, toda essa cadeia produtiva será duramente impactada.

## Impacto Negativo no Setor Público

Além das empresas privadas que operam aterros públicos e privados, existem ainda **prefeituras** que investiram em soluções próprias e, com muito esforço e dedicação, com os poucos recursos de que dispõem, viabilizaram aterros sanitários em seus municípios, erradicando seus lixões, buscando atender às premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Tal decisão do STF não apenas joga por terra todo esse esforço municipal como também passa a terrível mensagem de que, nesse país, não vale a pena se esforçar para seguir as leis, incentivando a clandestinidade.

Outra **terrível mensagem que se passa** é de que **não possuímos órgãos ambientais competentes** e que eles **não executam análise ambiental antes de autorizar** (ou não) o uso dessas áreas de APP's. É justamente o inverso disso que ocorre. Os órgãos ambientais são rigorosos e só permitem o uso das mesmas após comprovação de que as estruturas garantam a proteção do solo e dos corpos hídricos, razão de ser das APP's.



## Confusão entre aterro e lixão

Ao assistir na TV Justiça o voto de cada ministro, fica claro que alguns confundiram “gestão de resíduos” com lixão. Na fala deles ficou claro que não estavam discutindo, votando e declarando inconstitucional a gestão de resíduos no saneamento e demais leis ambientais, e sim, somente, “lixões” e, ao mesmo tempo confundindo “gestão de resíduos” com “lixões”.



## Aterro x Lixão

Lixão implica em deposição – ilegal, irregular e indevida – de resíduos diretamente sobre o solo, sem quaisquer sistemas de proteção e controle ambientais, acarretando consideráveis danos ao meio ambiente e à saúde pública. É sinônimo de poluição.

Já aterro sanitário – atividade ambientalmente licenciada – corresponde a técnica de disposição ordenada de resíduos, sem causar impacto negativo ao ambiente, à saúde pública e à segurança das pessoas, método que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível. É um equipamento de ecoeficiência, criado para proteger a natureza.

Trata-se de uma obra de engenharia que requer grandes áreas livres para sua instalação, espaços que já não existem nas grandes cidades. Em zonas rurais, no entanto, boa parte dos terrenos possuem vegetação e nascentes d'água devido às características do nosso país. Por isso, cerca de 80% dos aterros sanitários legalizados estão em contato com APP's.

Sua implantação só se dá nessas áreas quando tal medida é ambientalmente adequada e não há outra alternativa mais viável, como acontece com as rodovias, torres de transmissão, oleodutos e outras infraestruturas de utilidade pública.

## O que são APP's

Por serem pontos difusos de mata ciliar com a função ambiental principal de proteger o solo e os recursos hídricos, as APP's não se confundem com as grandes áreas geograficamente delimitadas para defesa da biodiversidade e preservação de espécies em extinção, conhecidas como Áreas de Proteção Ambiental - APA's, que são espaços especialmente protegidos, espécies do gênero Unidades de Conservação - UC's.

A principal finalidade das APP's é proteger e manter os recursos hídricos e de controlar a erosão do solo e os consequentes assoreamento e poluição dos cursos d'água. É por este motivo que a determinação das APP's tem como um dos requisitos a grande de inclinação do terreno. Em serviços de utilidade pública, como rodovias e linhas de transmissão que por sua vez passam por áreas com relevo acentuado e necessitam desmate de áreas pontuais, são realizadas estruturas de drenagem, construções projetadas do ponto de vista da engenharia, geotecnia e hidrologia, para garantir que não ocorra erosão e os sedimentos não sejam levados para os rios e corpos hídricos. Essa preocupação ambiental acontece também na construção dos Aterros Sanitários e outras infraestruturas da gestão de resíduos, que são projetos de engenharia e, portanto, consideram com relevância a preocupação com a drenagem, até porque a operação envolve a movimentação de terra.

## Saneamento

O setor de saneamento básico, definido pela Lei nº 11.445/2007, é o conjunto de serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais **e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.**

Apesar destes serviços compartilharem um denominador comum, que é garantir a saúde pública e a proteção do meio ambiente, eles possuem naturezas distintas e não comparáveis do ponto de vista operacional e financeiro. Por exemplo:

- a) no setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o CAPEX (custo de implantação) é mais relevante do que o OPEX (custo de operação), pois os investimentos em infraestrutura são altos frente ao custo operacional, muito similar o que acontece no setor de energia elétrica.
- b) já no setor de gestão e manejo de resíduos sólidos a situação é inversa: o OPEX é mais relevante do que o CAPEX, pois trata-se de um setor de logística, onde o custo operacional para a remoção e deslocamento dos resíduos nas cidades é expressivo.

## Saneamento

A compreensão desta diferença é claramente sinalizada nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Enquanto que as metas para abastecimento de água e esgotamento sanitário são tratadas na ODS 6 (água potável e saneamento), a gestão e manejo de resíduos sólidos urbanos são definidos na ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis). Não é por acaso que a própria ONU não coloca tudo em baixo de Saneamento, pois entende que estes setores devem ser tratados de forma diferente para garantir que as regulamentações e políticas públicas alcancem as metas esperadas, respeitando as dinâmicas de cada um com a sociedade.

## Riscos à saúde

Todos sabem que a falta de saneamento básico causa doenças, mas poucos lembram que o despejo irregular de lixo também é responsável por uma série de problemas de saúde, além de poluir o meio ambiente. Os maiores lixões – muitos em áreas de preservação ambiental – ficam distantes dos grandes centros e, por isso, muitos não se lembram que eles existem, mas estão poluindo diretamente o meio ambiente sem qualquer controle. Terrenos baldios e esquinas com lixo acumulado, no entanto, são vistas com mais facilidade. Esses locais acumulam água e alimento para várias “pragas urbanas”, como mosquitos, ratos, baratas e pombos. Até cães podem se tornar transmissores de doenças se infectados por vermes, vírus, bactérias e fungos provenientes desses depósitos irregulares.

Entre os principais males causados pela falta de tratamento adequado do lixo, estão a leptospirose, febre tifóide, peste bubônica, tifo, infecções intestinais, alergias, dengue, zika e muitas outras. O líquido que sai da decomposição do lixo (chorume) ainda penetra no solo e contamina o lençol freático, rios, mares e a própria terra, onde são plantados os alimentos que consumimos.

**Obrigado!**

**São Paulo, 21 de novembro de 2018.**

